



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1773

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 009/25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em recipientes de vidro e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2.025 de festejos carnavalescos na praça da matriz em comemoração ao Carnaval;

CONSIDERANDO que é esperado grande público no local, além de se tratar de local aberto;

CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela segurança do local e dos presentes;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia Administrativa,
DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a comercialização de bebida alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em garrafas de vidro nos dias 28 de fevereiro e 01 de março a partir das 18:00 horas até o final dos shows e nos dias 02 e 03 de março de 2.025 a partir das 13:00 horas até o final dos shows e no dia 04 de março a partir das 13:00 horas até o final da matinê, que serão realizados na praça da matriz.

Parágrafo único. A vedação prevista neste Decreto considera as bebidas alcoólicas e não alcoólicas servidas nas garrafas, não atingindo os casos de bebidas que, embora engarrafadas, são servidas, entregues ao consumidor, em copos descartáveis, preferencialmente biodegradáveis, nunca constituído de vidro.

Art. 2º. Os estabelecimentos instalados próximos ao local dos shows, e durante a realização do evento, não poderão comercializar bebidas alcoólicas engarrafadas em vidro para consumo fora de suas instalações, devendo proibir que seus consumidores saiam de suas dependências portando garrafa.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento próximo do evento público, quando estiver instalado a uma distância de até 500m (quinhentos metros).

Art. 3º. Os cidadãos que estiverem portando recipientes tipo cooler, caixa térmica, caixa de isopor ou outro tipo de armazenamento de bebidas, que possuírem garrafas de vidro, serão apreendidas pelos seguranças e encaminhados para providências.

Art. 4º. No caso de descumprimento aos preceitos desta Lei, o infrator se sujeitará as seguintes penalidades:

I- multa ao infrator, no valor de 50 (cinquenta) UFMPs, que poderá ser duplicada em caso de reincidência;

II- interdição do estabelecimento, com cassação do

alvará de funcionamento.

Art. 5º. A fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto caberá aos agentes indicados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 14 de fevereiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **PREGÃO ELETRONICO 005/2025 PROCESSO 012/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA E SUPLEMENTO ALIMENTAR A SEREM DISPENSADOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 26 de Fevereiro de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI- Prefeito Municipal.